

ATA DA 720ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas do dia quinze de abril de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEO-CONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **MANOEL BRITO** (Férias – Portaria n. 60.542/2020-GP) e o Desembargador **CARLOS TORK** (Licença Médica - Portaria n. 60.969/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 719ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003015-55.2019.8.03.0000 – Impetrante: RÔMULO LOPES BRUNO – Advogado(a): ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por unanimidade, concedeu parcialmente a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVOS INTERNOS E AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001387-31.2019.8.03.0000 – Agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ – SINSEPEAP – Advogado(a): DAVI IVÁ MARTINS DA SILVA – 1648AAP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Agravos Internos e da Ação Ordinária e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a parcialmente procedente e negou provimento aos agravos internos, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000191-89.2020.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Advogado(a): RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI – 2049AP – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da medida cautelar, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro (1º Vogal), Carmo Antônio (2º Vogal) e Agostino Silvério (3º Vogal), que a conheciam parcialmente e, por maioria, não concedeu a medida cautelar, vencidos os Desembargadores Eduardo Contreras (Relator), Carmo Antônio (2º Vogal) e Sueli Pini (4º Vogal), que a concediam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003610-54.2019.8.03.0000 – Reclamante: ANTÔNIO CAETANO PEREIRA, ITELVINA CARDOSO NASCIMENTO, JOSE OSMAR CAVALCANTE MENEZES, LUIZ VOLINDE DE OLIVEIRA, ROMILDO CASTANHO, VALDINELSON DOS REIS SOUZA – Advogado(a): CLÁUDIO JOSÉ DA FONSECA LIMA – 1593AP – Reclamado: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, pelo mesmo

quórum, julgou-a procedente, tudo nos termos dos votos proferidos.”

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: AGRAVOS INTERNOS E AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001387-31.2019.8.03.0000, pelo Procurador do Estado, Dr. DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO, OAB/AP 1.533-B.

Nada mais havendo, às nove horas e quarenta e sete minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente